e-DJF2R
Diário Eletrônico
DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

CADERNO ADMINISTRATIVO JFES - Data de Disponibilização: quarta-feira, 20 de dezembro de 2023
Data de Publicação: quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

GAB-DIRFO

PORTARIA JFES-POR-2023/00116

Dispõe sobre a delegação da função de juiz distribuidor na Subseção Judiciária de São Mateus/ES

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO MATEUS/ES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as atribuições conferidas para o exercício da atividade de juiz distribuidor pelos artigos 265 a 266 da Consolidação das normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, instituída pelo Provimento TRF2-PVC-2022/00003;

CONSIDERANDO que nas Subseções Judiciárias a função de juiz distribuidor será exercida pelos respectivos Juízes Federais Diretores, conforme artigo 265, § 1º, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, instituída pelo Provimento TRF2-PVC-2022/00003 e conforme art. 2º da PORTARIA SIGA Nº JFES-POR-2023/00111 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nas Subseções Judiciárias do Estado do Espírito Santo a função de juiz distribuidor poderá ser delegada aos juízes da localidade, mediante escala a ser elaborada pelo Juiz Diretor da respectiva Subseção, conforme art. 2º, § 1º da PORTARIA SIGA Nº JFES-POR-2023/00111 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que na Vara Federal única da Subseção Judiciária de São Mateus/ES só existem dois juízes lotados: um Juiz Federal e um Juiz Federal Substituto;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma distribuição equitativa de trabalho entre os juízes lotados na Vara Federal única da Subseção Judiciária de São Mateus/ES, diante das incumbências típicas de administração da Vara atribuídas exclusivamente ao Juiz Federal titular, conforme art. 3º da Resolução nº 1 de 20 de fevereiro de 2008 do Conselho da Justiça Federal, cumuladas com a atribuição de Diretor da Subseção;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos relativos à apreciação individual de cada processo na qual cabe ao juiz distribuidor se manifestar;

CONSIDERANDO a revogação da PORTARIA SIGA Nº JFES-POR-2023/00093 pela PORTARIA SIGA Nº JFES-POR-2023/00111;

RESOLVE:

Art. 1º - A função de juiz distribuidor da Subseção Judiciária de São Mateus/ES, no ano de 2024, fica delegada ao Juiz Federal Substituto lotado neste juízo.

Parágrafo único. Nas ausências ou nos impedimentos legais, o Juiz Federal Substituto a quem houver sido delegada a competência de juiz distribuidor será substituído pelo Juiz Federal titular do juízo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 07 de janeiro de 2024 e expira em 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO LUIZ DIAS
JUIZ FEDERAL